



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Curso Dominando A MSC Do SIAFIC Ao Ranking Do SICONFI.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis enfrenta desafios significativos na execução e análise da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), especialmente na integração dos dados do SIAFIC e sua transmissão ao SICONFI. A falta de conhecimento técnico atualizado entre os servidores responsáveis pelas áreas contábil, financeira, orçamentária e de prestação de contas resulta em divergências nos dados contábeis e inconsistências nas declarações. Isso compromete o cumprimento das exigências dos órgãos de controle e afeta a qualidade das informações fiscais e contábeis enviadas ao SICONFI.
- 2.2. A resolução desse problema é de interesse público, pois a melhoria na qualidade e consistência das informações contábeis e fiscais é essencial para garantir a transparência e a confiabilidade dos dados públicos. A conformidade com as normas aplicáveis é crucial para o desempenho do Município nos indicadores de qualidade das informações contábeis e fiscais. Além disso, aprimorar os conhecimentos técnicos dos servidores pode reduzir inconsistências, melhorar a eficiência dos processos e assegurar que as informações encaminhadas sejam precisas e confiáveis.
- 2.3. Espera-se que, ao abordar essa necessidade, haja uma redução significativa nas inconsistências dos dados, o que resultará em um melhor atendimento às exigências legais e regulatórias. Isso também pode levar a um ganho de eficiência nos processos internos, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficaz. A melhoria nos rankings de qualidade das informações contábeis e fiscais pode, ainda, fortalecer a imagem do Município junto aos órgãos de controle e à população, justificando o investimento na capacitação técnica dos servidores envolvidos.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência contratual terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a conclusão integral das obrigações decorrentes da contratação, incluindo a realização da capacitação, a disponibilização dos materiais previstos e a emissão dos certificados aos participantes.
- 4.2. Considerando a natureza pontual do objeto, a vigência deverá compreender período suficiente para a realização do curso e o cumprimento das obrigações posteriores dele decorrentes.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 5.2. A escolha da Contratada deverá estar fundamentada na demonstração de sua notória especialização, mediante documentação comprobatória de sua experiência e atuação na realização de capacitações destinadas a profissionais da Administração Pública, especialmente em matérias relacionadas à contabilidade aplicada ao setor público, gestão fiscal, orçamentária, financeira e demais temas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



correlatos ao objeto da contratação, bem como na qualificação e experiência do profissional responsável pela realização do treinamento.

- 5.3. Para fins de demonstração da notória especialização, deverão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, a experiência profissional da Contratada na realização de cursos e capacitações similares, a qualificação técnica do instrutor, sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação na área objeto da capacitação, participação em atividades de ensino e demais elementos idôneos capazes de demonstrar a especialização compatível com o objeto pretendido pela Administração.
- 5.4. A escolha da Contratada deverá considerar, ainda, a pertinência e a compatibilidade do conteúdo programático do curso **“Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”** com as necessidades da Administração, especialmente quanto ao desenvolvimento de conhecimentos relacionados à Matriz de Saldos Contábeis – MSC, ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO, ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, à Declaração de Contas Anuais – DCA e às verificações relacionadas ao Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal.
- 5.5. O curso deverá contemplar metodologia teórica e prática, com estudos de caso, simulações de validações do SICONFI, análise de inconsistências, técnicas de conciliação, autoauditoria e procedimentos voltados à conformidade contábil e fiscal, conforme programação apresentada pela Contratada.
- 5.6. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória de sua qualificação e especialização, bem como da qualificação do profissional responsável pela capacitação, incluindo, quando cabível, certificados, diplomas, currículos, atestados de capacidade técnica, declarações, contratos, notas fiscais, materiais de divulgação de cursos anteriormente realizados e outros documentos idôneos que evidenciem experiência e atuação compatíveis com o objeto da contratação.
- 5.7. A contratação deverá observar os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária, à razão da escolha do contratado, à justificativa de preço e à autorização da autoridade competente.

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor da contratação deverá ser demonstrado como compatível com os preços praticados pela Contratada para a realização de capacitação de natureza e características semelhantes, considerando as especificidades do curso **“Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”**, sua carga horária, conteúdo programático, metodologia, qualificação do instrutor, local e condições de realização, bem como os materiais e demais serviços incluídos na inscrição.
- 6.2. Conforme proposta comercial e material de divulgação apresentados pela Contratada, o investimento para participação no curso é de **R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) por participante**, para capacitação presencial com carga horária de **16 (dezesesseis) horas-aula**, a ser realizada nos dias **27 e 28 de agosto de 2026, em Porto Velho/RO**.
- 6.3. Para fins de demonstração da compatibilidade do preço, deverão ser considerados os elementos constantes do processo administrativo, especialmente a proposta comercial apresentada pela Contratada, o folder de divulgação do curso, documentos que demonstrem os valores praticados pela própria empresa em cursos ou capacitações semelhantes e, quando disponíveis e pertinentes, contratações realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, notas fiscais, empenhos, contratos, propostas comerciais ou outros documentos idôneos aptos a demonstrar os preços praticados para serviços de natureza semelhante.
- 6.4. Nas contratações diretas por inexigibilidade, a justificativa do preço deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados pela própria Contratada em contratações anteriores de objeto semelhante, observando-se as características específicas da capacitação pretendida, tais como carga



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



horária, modalidade presencial, conteúdo programático, qualificação do instrutor, local de realização e demais condições de execução.

- 6.5. A análise da compatibilidade do preço deverá considerar o conjunto de serviços e benefícios incluídos no valor da inscrição, conforme condições apresentadas pela Contratada, incluindo o material didático, certificado de participação, materiais de apoio e coffee breaks previstos para os participantes, de modo que a comparação seja realizada com capacitações que apresentem características e condições de execução compatíveis com o objeto da contratação.
- 6.6. Dessa forma, o valor proposto deverá ser considerado à luz das características específicas da capacitação, da qualificação e experiência do profissional responsável, da carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula, do conteúdo programático ofertado e dos itens incluídos na inscrição, bem como dos demais elementos de comprovação constantes dos autos, de modo a demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do preço com os valores praticados pela Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programação Orçamentária	02.002.04.122.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00
Desp reduzida	48
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000

- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviço de capacitação técnica presencial, mediante a participação dos servidores indicados pela Administração no curso **“Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”**, com carga horária total de **16 (dezesesseis) horas-aula**, conforme conteúdo programático, metodologia e programação apresentados pela Contratada.
- 8.2. A capacitação será realizada presencialmente no município de **Porto Velho/RO**, em local indicado pela Contratada e informado previamente à Administração, observando-se as condições constantes da proposta comercial, do material de divulgação do curso e da contratação.
- 8.3. O treinamento será realizado nos dias **27 e 28 de agosto de 2026**, conforme programação estabelecida pela Contratada, totalizando 16 (dezesesseis) horas-aula.
- 8.4. No primeiro dia de capacitação, **27 de agosto de 2026**, a programação compreenderá abertura e credenciamento às 7h30min, início das atividades às 8h, intervalo para coffee break às 10h, retorno às 10h15min, intervalo para almoço às 12h, retorno às 14h, intervalo para coffee break às 15h30min, retorno às 15h45min e encerramento às 18h.
- 8.5. No segundo dia de capacitação, **28 de agosto de 2026**, as atividades terão início às 8h, com intervalo para coffee break às 10h, retorno às 10h15min, intervalo para almoço às 12h, retorno às 14h, intervalo para coffee break às 15h30min, retorno às 15h45min e encerramento às 18h.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 8.6. A Administração indicará previamente os servidores que participarão da capacitação, competindo à Contratada realizar os procedimentos necessários para a inscrição e participação dos servidores, conforme as condições estabelecidas para a execução do objeto.
- 8.7. Durante a realização da capacitação, a Contratada deverá disponibilizar aos participantes os materiais e recursos previstos na contratação, incluindo, conforme condições apresentadas no material de divulgação do curso, **apostila impressa com conteúdo exclusivo, mochila, caderno, caneta de metal e certificado em formato PDF**, bem como os coffee breaks previstos para o evento.
- 8.8. A capacitação deverá abordar, de forma teórica e prática, os conteúdos relacionados à **Matriz de Saldos Contábeis – MSC, ao SIAFIC e ao SICONFI**, contemplando, conforme o conteúdo programático apresentado pela Contratada:
- I – conceitos, objetivos e fundamento legal da Matriz de Saldos Contábeis – MSC;
 - II – estrutura da MSC, PCASP Estendido e Informações Complementares – ICs;
 - III – geração da MSC a partir do SIAFIC e respectivas parametrizações;
 - IV – validações estruturais da MSC e procedimentos de auditoria da conformidade;
 - V – relação da MSC com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
 - VI – relação da MSC com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
 - VII – técnicas de conciliação entre MSC, RREO e RGF;
 - VIII – relação da MSC com a Declaração de Contas Anuais – DCA;
 - IX – análise e correção de inconsistências entre MSC e DCA;
 - X – estrutura e verificações do Ranking da Qualidade da Informação do SICONFI;
 - XI – procedimentos de autoauditoria da MSC; e
 - XII – utilização estratégica do diagnóstico do Ranking SICONFI para melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal.
- 8.9. A metodologia do curso compreenderá abordagem teórica e prática, estudos de caso, simulações de validações do SICONFI, análise de inconsistências, aplicação de técnicas de conciliação, procedimentos de auto auditoria e práticas relacionadas à conformidade contábil e fiscal.
- 8.10. Ao término da capacitação, a Contratada deverá disponibilizar certificado de participação em formato PDF aos servidores participantes, conforme as condições estabelecidas para conclusão do treinamento.
- 8.11. A execução do objeto será considerada concluída após:
- I – a realização integral da capacitação presencial, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula;
 - II – o cumprimento da programação e do conteúdo programático estabelecidos para o curso;
 - III – a participação dos servidores indicados pela Administração; e
 - IV – a disponibilização dos respectivos certificados de participação aos servidores participantes.
- 8.12. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à realização integral da capacitação, cumprimento da carga horária e da programação, disponibilização dos materiais e certificado de participação, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.13. Eventuais alterações quanto às datas ou ao local de realização da capacitação deverão ser previamente comunicadas pela Contratada à Administração e somente poderão ocorrer mediante anuência desta, desde que devidamente justificadas e sem prejuízo da carga horária, do conteúdo programático e das demais condições estabelecidas na contratação.
- 8.14. A execução do serviço terá início em **27 de agosto de 2026**, com a realização da primeira etapa da capacitação, e será encerrada em **28 de agosto de 2026**, após a conclusão das atividades previstas no cronograma do curso, sem prejuízo da obrigação posterior de disponibilização dos certificados de participação, quando cabível.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 8.15. O local de realização da capacitação deverá possuir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas, observadas as condições estabelecidas pela Contratada para a realização do curso presencial.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 9.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 10.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 11.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 11.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 11.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos serviços objeto deste Termo;
- 11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.
- 11.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 11.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 11.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 11.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 11.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 11.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 11.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 11.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Capacitação - Dominando a MSC - do SIAFIC ao Ranking do SICONFI	Serv.	1	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.690,00				
Valor Total				R\$ 2.690,00	

Teixeirópolis - RO, 24 de Agosto de 2026



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



Daniella Rodrigues Farage
Assessoria especial
2926

Giovanna Carneiro Lacerda
Assessor de apoio
2976